

- a. para qualquer oficial de qualquer governo ou organização internacional pública (incluindo funcionário ou empregado de qualquer departamento de governo, agência ou intermediação) ou para qualquer partido político, seus oficiais e empregados ou qualquer candidato a cargo público com o fim de influenciar sua ação ou decisão, ou obter qualquer vantagem indevida para a empresa e/ou seus Colaboradores.
- b. com o objetivo de buscar redução de dificuldades por meios que não sejam expressamente autorizados e devidamente regulamentados em lei, normas e regras.
- c. de oferta ou recebimento de bens, serviços ou facilidades a qualquer pessoa dos setores público e privado em circunstâncias que indiquem ser provável que a totalidade ou parte do dinheiro ou qualquer outra coisa de valor esteja sendo dada a outro indivíduo com o objetivo de influenciar uma decisão ou obter vantagem comercial.

4. COMPROMISSOS COM A ÁFIRA

A Áfira espera que os Colaboradores ajam com lealdade em relação à empresa, buscando proteger a reputação da Áfira no desempenho das suas atividades. Desta forma, os Colaboradores devem atentar para as seguintes regras:

- a) Nenhum Colaborador poderá manifestar-se em nome da empresa sem autorização para tal.
- b) É proibida a utilização de trabalho ilegal, tampouco práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) É proibido utilizar os computadores e rede para enviar, receber, visualizar ou armazenar materiais de natureza sexual, obscena, vexatória, discriminatória ou que denigram a imagem da empresa.
- d) Os Colaboradores devem oferecer cooperação máxima com órgãos de fiscalização, auditores externos e internos.

4.1. Proteger a Informação da Empresa

Toda e qualquer informação obtida por conta das atividades desenvolvidas na Áfira deverão ser tratadas como confidencial pelos Colaboradores. Desta forma, os Colaboradores devem assumir o compromisso de manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e documentos a que tiverem acesso, incluindo, mas não se limitando à suas atividades, operações, segredos de negócios, programas, tecnologias, métodos e estruturas utilizadas pela empresa.

Em decorrência da obrigação de confidencialidade assumida pelos Colaboradores, é proibido aos mesmos divulgar, comunicar, fazer uso de quaisquer informações, dados, materiais e documentos, para finalidade diversa do desempenho das suas atividades na Áfira.

Os Colaboradores devem estar atentos para evitar discutir ou trabalhar com informações confidenciais em áreas públicas onde as conversas possam ser escutadas ou os dados comprometidos.

Na hipótese de um Colaborador, por determinação legal ou em decorrência de ordem judicial ou de autoridade fiscalizadora, vir a ser demandado a revelar informação sigilosa decorrente das atividades desenvolvidas na empresa, deverá imediatamente dar notícia desse fato ao Comitê de Risco e Compliance.

A empresa poderá, a seu critério, defender-se contra a divulgação de qualquer das informações sigilosas e o Colaborador deverá prestar todas as informações e subsídios que possam ser necessários para tanto. Na falta de uma medida judicial que impeça a divulgação, o Colaborador poderá divulgar informações confidenciais limitando a divulgação somente às informações que tenham sido exigidas.

Quando do seu eventual desligamento, o Colaborador deverá devolver para a empresa todas as informações confidenciais e documentos a que teve acesso, se abstendo de levar consigo qualquer dado ou material de trabalho que contenha informações confidenciais.

4.2. Proteger o Patrimônio da Empresa

A Áfira espera que os Colaboradores zelem pelo patrimônio da empresa. Desta forma, a empresa exige que os Colaboradores tenham o cuidado necessário para a manutenção e conservação de todos os seus móveis e equipamentos, de forma que não sejam perdidos, danificados, utilizados incorretamente, transferidos, vendidos ou doados sem autorização.

A apropriação indébita do patrimônio da empresa, bem como a retirada não autorizada de bens e equipamentos podem ser considerados como furto e resultar em demissão do Colaborador.

Os Colaboradores reconhecem que todo e qualquer desenvolvimento e criação realizados no âmbito das suas atividades na Áfira pertencem à empresa, que detém exclusividade em todos os direitos autorais e patrimoniais dos seus materiais.

4.3. Agir na Prevenção e Detecção de Crimes Financeiros

A Áfira exige comunicação imediata de qualquer suspeita de atividade fraudulenta ou criminosa, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

No exercício de suas atividades, os Colaboradores devem envidar todos os esforços necessários para a identificação e prevenção do crime de lavagem de dinheiro, para mitigar os riscos de utilização por terceiros da estrutura da empresa para a prática de operações ilícitas.

Os Colaboradores devem conhecer e ler o Manual de Prevenção e Detecção de Lavagem de Dinheiro adotado pela Áfira e estarem permanentemente atualizados sobre a legislação e regulamentação aplicável às atividades desenvolvidas pela Áfira no tocante à matéria. É responsabilidade de todos os Colaboradores cumprirem rigorosamente as políticas internas adotadas pela empresa de prevenção e detecção de lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros.

4.4. Denúncias

Em busca do cumprimento das diretrizes explicitadas neste Código e para que se preserve o ambiente ético e profissional, os Colaboradores devem relatar eventuais violações deste Código e de qualquer outra política interna da empresa, sendo garantido o completo sigilo a quem colaborar nesse sentido.

O Colaborador que tiver conhecimento de qualquer desvio de conduta por parte de outro Colaborador deverá comunicar imediatamente tal fato ao Comitê de Risco e Compliance.

5. COMPROMISSOS COM OS CLIENTES

Prezamos a confiança de nossos clientes tanto em relação aos resultados que visamos proporcionar na gestão de seus recursos, quanto ao tratamento que é dado às informações disponibilizadas pelos mesmos. A Áfira tem o compromisso de manter seguras as informações referentes aos clientes e usá-las sempre de modo adequado.

Os Colaboradores devem estar atentos para agir sempre da melhor forma com os clientes no desempenho das suas atividades. Para tanto, devem ser observados os seguintes mandamentos:

- a) Todos os Colaboradores devem atuar com qualidade na prestação de seus serviços e agir de forma ativa.
- b) Os Colaboradores que tenham contato com clientes deverão:
 - a. exercer atendimento e suporte aos mesmos sempre levando em consideração os objetivos de investimento e perfil de cada cliente individualmente;
 - b. ser diligente ao informar aos mesmos todos os fatos que possam vir a afetar uma decisão de investimento, seja positiva ou negativamente;
 - c. usar toda a diligência que usariam com seus próprios investimentos, além de colocar os interesses dos clientes na frente de seus próprios.
- c) Sempre que emitir uma opinião ou recomendação, os Colaboradores devem usar seus melhores esforços para evitar erros ou omissões, fazendo-os da forma mais clara possível, distinguindo fatos de opiniões.

- d) A emissão de opiniões pessoais acerca de tendências do mercado deverá ser exercida com o máximo de zelo e somente poderá ser feita por pessoas habilitadas.
- e) Em conversas com clientes ou colegas de trabalho, os Colaboradores devem ser zelosos no intuito de evitar que terceiros ouçam qualquer informação confidencial. Nenhuma informação de cliente poderá ser divulgada por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio antes que a identidade do interlocutor seja estabelecida e seu direito a esta informação seja verificado.
- f) Colaboradores deverão sempre manter a confidencialidade e a discrição das informações comunicadas por clientes, clientes em potencial, pela Áfira ou por terceiros no âmbito de relacionamentos e assuntos profissionais. A única exceção se dá no caso do Colaborador identificar atividades ilícitas da parte do cliente, devendo o mesmo neste caso informar ao Comitê de Risco e Compliance com o propósito de Prevenção e Detecção de Lavagem de Dinheiro.
- g) Os Colaboradores não podem, em hipótese alguma, divulgar informações falsas, seja por escrito ou verbalmente, acerca dos produtos oferecidos pela Áfira e, ainda, sobre a empresa, sobre os serviços prestados pela mesma ou sobre suas qualificações profissionais e educacionais.
- h) Nenhuma garantia, seja verbal ou por escrito, poderá ser dada a clientes ou a potenciais clientes com relação a investimentos e seus potenciais resultados.

6. COMPROMISSO COM O MERCADO E CONCORRENTES

A Áfira adota regras de conduta a serem observadas pelos Colaboradores que atuam em operações e negociações nos mercados financeiro e de capitais conduzidas na gestão de ativos e de Fundos de Investimento, buscando preservar a adoção de práticas equitativas e de elevados padrões de conduta.

Os Colaboradores devem obedecer a legislação e a regulamentação aplicáveis às negociações com títulos e valores mobiliários, atendendo aos padrões de ética e de livre concorrência nos mercados financeiro e de capitais.

Os Colaboradores devem manter uma relação de respeito com participantes do mercado e com os concorrentes. Não devem ser feitos comentários que possam desabonar a imagem de outra instituição.

7. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

Somente poderão ser estabelecidas parcerias com empresas ou organizações que mantenham elevados padrões éticos. Os preceitos éticos estabelecidos neste quesito serão majorados pelo entendimento do Comitê de Risco e Compliance da Áfira.

Do mesmo modo, poderão apenas ser mantidas relações com os prestadores de serviços e fornecedores idôneos adotando processos de contratações imparciais e claros, baseando-se em critérios profissionais e nas necessidades da empresa, utilizando processos que garantem a melhor relação custo benefício.

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Todos os Colaboradores devem assinar um Termo de Responsabilidade que, dentre outros, atesta o conhecimento dos termos e disposições do presente Código de Ética. A concordância e adesão incondicional a este Código, a partir do qual o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento de todos os seus princípios e normas.

Os Termos de Responsabilidade assinados pelos Colaboradores ficarão arquivados, podendo ser exigida a renovação da assinatura do Termo de Responsabilidade pelos Colaboradores sempre que julgar conveniente.

9. APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DESTE CÓDIGO

Este Código será atualizado no mínimo anualmente ou quando houver alteração da legislação ou regulamentação aplicável ou determinação pelo Comitê de Risco e Compliance.

As atualizações deste Código de Ética e Conduta deverão ser aprovadas pelo Comitê de Risco e Compliance e serão disponibilizadas no site da empresa.

+55 (21) 3579-5859
R.Visconde de Pirajá, 414-1205
Ipanema |Rio de Janeiro |Brasil
www.afirainvestimentos.com

